



Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a ajuda de custo instituída pela Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Denise Pessoa,
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 149/2022 07/11/2022 09:04	DISPONIBILIZADO EM: 07/Novembro/2022	Comissões: CCJL, CDEFcot, CSMA 07/11/2022
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 15/12/2022		

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha à apreciação de Vossas Senhorias, em REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a ajuda de custo instituída pela Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), e dá outras providência

A criação da presente lei, justifica-se pela necessidade de regulamentação municipal em função da publicação da Portaria GM/MS, Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que institui ajuda de custo a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil.

O município de lotação do médico bolsista fará o pagamento da ajuda de custo, conforme preconiza a Portaria, sendo necessário o regramento para realização da obrigação, com a criação de lei municipal, justificando-se a validação do presente projeto de lei.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 1 de novembro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 149/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Dispõe sobre a ajuda de custo instituída pela Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ajuda de custo a ser concedida aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, (PMpB), instituído pela Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º O valor mensal da ajuda de custo ao médico bolsista, lotado no Município, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme estabelece a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único. As possíveis alterações relativas ao valor da ajuda de custo estabelecida na presente Lei, advindas de novas normas federais, far-se-ão mediante a expedição de Decreto.

Art. 3º A referida ajuda de custo será repassada ao médico participante, mensalmente, durante todo o período da execução do Programa, a partir da data de expedição da Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Programa Médicos para o Brasil, não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza.

Art. 5º A ajuda de custo tem caráter indenizatório e sobre o valor não incidem quaisquer descontos patronais ou referentes ao imposto de renda.

Art. 6º O cancelamento do pagamento da ajuda de custo prevista nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

Art. 7º Ficam alteradas, no que couber, a Lei nº 8.664 de 30 de junho de 2021, Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, a Lei nº 8.745 de 1º de outubro de 2021, Lei de Diretrizes orçamentárias para 2022 e a lei nº 8.745, de 10 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.10.301.0001.2071.33.90.93.00.00.00.00.0040.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL